



Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º.010/2011.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e Advogada Dr. **RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**, para que possa realizar e executar o seguinte objeto.

Ao terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado o Senhor **RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 313.531.341-72, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB nº. 4.099, morador na Rua das Perolas, nº. 55, Bairro Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 - Constitui objeto deste Contrato *“Prestação de serviço de assessoria técnica nas seguintes áreas: defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; assessorar e redigir projetos de lei; justificativas de veto; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis do município e em todas as modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente; proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da prefeitura municipal, de acordo com demonstrativo do orçamento que é parte integrante do Edital da respectiva Carta Convite 002/2011.*

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE N.º. 002/2011 DO EDITAL N.º. 007/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 007/2011/CPL**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

04 – DO VALOR

04.1 - O valor global da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, e será pago em parcelas no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**.



Prefeitura Municipal de Matupá

05 – PRAZOS DE SERVIÇOS

05.1 – O prazo de vigência será até a data de 31 de Dezembro do ano de dois mil e onze, conforme constantes no ANEXO I do Edital.

06 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.001.2001 339036 – Cód.Red. “019” R\$ 27.500,00

07 – DO PAGAMENTO

07.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

07.2 – Os pagamentos serão efetuados em 11 (onze) parcelas, até o 5º (Quinto) dia de cada mês subsequente aos serviços prestados.

8 – MULTAS

08.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

08.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

08.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

08.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

09 – DA RESPONSABILIDADE

09.1 – Advogada se responsabiliza em prestar os serviços com toda responsabilidade que necessita obedecendo aos princípios legais e leis vigentes para que não ocorra prejuízo ao município.

10 – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Matupá

- Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n° 8.666/93.

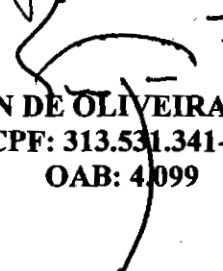
12 - DOMICILIO E FORO

12.1 - As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

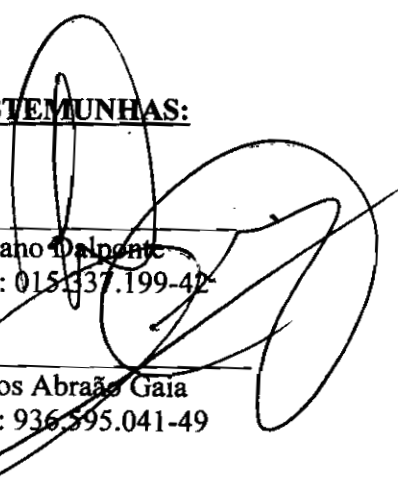
E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 03 de Fevereiro de 2011.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL


RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 313.531.341-72
OAB: 4.099

TESTEMUNHAS:


Luciano Dalponte
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49



Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº. 002/2011 ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado Advogado Sr. **RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**, o início do serviço objeto da Carta Convite nº. 002/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação do Serviço:

OBJETO: *"Prestação de serviço de assessoria técnica nas seguintes áreas: defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; assessorar e redigir projetos de lei; justificativas de veto; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis do município e em todas as modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente; proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da prefeitura municipal, de acordo com demonstrativo do orçamento que é parte integrante do Edital da respectiva Carta Convite 002-2011. Observando-se as especificações da proposta de preços global (Anexo I) apresentado à Carta Convite nº. 002/2011, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.*

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

Do prazo de início e término dos Serviços:

Será de acordo com cláusulas vigentes no contrato.

Da Forma de Pagamento:

Conforme disposto em contrato

Da Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.001.2001 339036 – Cód.Red. 019 R\$ 27.500,00

Atenciosamente,

Matupá - MT, 03 de Fevereiro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 03/02/11

RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 313.531.341-72
OAB: 4.099

